

Cria o cargo e autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar em Odontologia no quadro de cargos efetivos do município, com funções e demais especificações do cargo estabelecidas nesta lei e em seu anexo I, parte integrante desta.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses de acordo com o Art. 198 da lei nº. 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Padrão/Nível
01	Auxiliar em Odontologia	05

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º O cargo supra mencionado terá uma carga horária de 40 horas.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e/ou anexo I, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

01 – FMS - Recursos Próprios;

2.068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE;

3.1.90.04.00.00.00.0040.0 - 569 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de junho de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Pelo presente Projeto buscamos autorização legislativa para criar cargo de Auxiliar em Odontologia e sua contratação também aproveitamos para esclarecer que a contratação, pelo município, de pessoa com conhecimento específico, para atendimento junto ao dentista do município garante o envio de verbas do Ministério da Saúde, sem esta contratação estaremos deixando de arrecadar verbas vinculadas, no mais, mantemos o texto integral da exposição de motivos anterior.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades, eis que de extrema relevância para a rede de Saúde Municipal e também garantir que continue o envio de verbas vinculadas a saúde.

Em anexo Impacto Orçamentário Financeiro 001/2011.

Também no ano de 2010 não foi possível a abertura de vagas através de concurso público, pois, enfrentamos no exercício de 2009 uma crise financeira igualmente suportada por vários municípios e que ainda manteve influencia sob o exercício anterior.

O presente projeto também está adequado a norma da lei nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Pretende o presente projeto em garantir que o programa de saúde bucal seja mantido e priorizado quanto a garantir a saúde bucal no futuro de crianças e adolescentes.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabará, 16 de maio de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR EM ODONTOLOGIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico nas unidades de saúde, sempre com a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal;

b) Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biosegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biosegurança visando ao controle de infecção. Exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o trabalho aos sábados, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e registro no CRO-RS (Conselho Regional de Odontologia) tipo ASB (Auxiliar em Saúde Bucal).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabará, 16 de maio de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal